

## TERMO DE SELEÇÃO Nº 02/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na Sala de Licitação, localizada à Rua Caramuru, 271, Centro, no Município de Pato Branco/PR, À Comissão Especial de Avaliação Portaria nº 671/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação da proposta apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2023 por deliberação da Comissão Especial de Avaliação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, declara selecionada a empresa **Construtora Piacentini Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 2111, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-002, fone (41) 3051-9650, e-mail: [ronise@cpiacentini.com.br](mailto:ronise@cpiacentini.com.br), neste ato representada por **Nilmar José Piacentini**, brasileiro, inscrito no CPF nº 528.087.0007-25, RG nº 1.056.911-7/PR, residente e domiciliado na Av. Napoleão Manosso, nº 470, Casa 02, Butiatuvinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-150.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta termo a declaração de seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação que será efetivada pela própria instituição financeira, para executar a construção de empreendimento habitacional, tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social em terrenos determinados pertencentes ao Município.

### 2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;
- 2.2. A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social.
- 2.3. A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 50 (dias) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.
- 2.4. A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura.
- 2.5. Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.
- 2.6. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.
- 2.7. Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.
- 2.8. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de promover a rescisão unilateral, sob pena de

devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

### **3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

3.1. A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº 03/2023, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

### **4. DA SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL**

4.1. Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº 03/2023.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2023

---

**Robson Cantu**  
**Prefeito Municipal**

---

**Nilmar José Piacentini**  
**Construtora Piacentini Ltda.**  
**CNPJ nº 76.307.024/0001-50**

---

**Comissão Especial de Avaliação – Portaria 671/2023**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDC-5697-9F34-751C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 24/10/2023 09:40:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORGE EDUARDO CHIOQUETA (CPF 051.XXX.XXX-67) em 24/10/2023 09:41:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL AVILA MACIEL (CPF 068.XXX.XXX-40) em 24/10/2023 10:26:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO JOSE GREZELE (CPF 052.XXX.XXX-89) em 24/10/2023 10:40:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOACIR GREGOLIN (CPF 337.XXX.XXX-04) em 24/10/2023 14:04:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOACIR GREGOLIN (CPF 337.XXX.XXX-04) em 25/10/2023 08:35:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 10:39:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9BDC-5697-9F34-751C>